

1- INTRODUÇÃO

Os Estudos Preliminares são uma etapa da fase de Planejamento da Contratação, obrigatória para a contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal, segundo a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017.

O Anexo III da IN SEGES/MPDG nº 5/2017 traz as “Diretrizes para Elaboração dos Estudos Preliminares”, onde temos:

"As contratações devem ser precedidas de Estudos Preliminares para análise da sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração."

Este documento foi elaborado com o objetivo de analisar a viabilidade e levantar os elementos essenciais para a contratação de seguro para cobertura do patrimônio móveis e imóveis do Inmetro, compreendendo cobertura básica (incêndio, raio e explosão/implosão) e demais coberturas que possam ser estipuladas.

NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS (IN SEGES/MPDG nº 5/2017, Anexo III, item 2, alínea “a”)

No Anexo III da IN SEGES/MPDG nº 5/2017 temos:

"São diretrizes gerais para a elaboração dos Estudos Preliminares: a) Listar e examinar os normativos que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza:"

Em linhas gerais, a execução indireta mediante contratação de serviços de terceiros pela Administração Pública Federal é regulada pelos seguintes normativos:

Lei nº 8.666, de 1993 – Estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Decreto nº 9.507, de 2018 – Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;

Instrução Normativa nº 05, de 2017, do SEGES/MPDG – Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

O Decreto-Lei nº 73, de 1966, alterado pela Lei nº 10.190, de 2001, consigna:

"Art. 20 Sem prejuízo do disposto em leis especiais, são obrigatórios os seguros de:

[...]

h) incêndio e transporte de bens pertencentes a pessoas jurídicas, situados no País ou nele transportados;

[...]

Parágrafo único. Não se aplica à União a obrigatoriedade estatuída na alínea "h" deste artigo."

Os contratos de seguro celebrados pela Administração não são classificados como contratos administrativos propriamente ditos, uma vez que são regidos predominantemente por normas de direito privado (Lei nº 8.666/1993, art. 62, §3º, inc. I).

A apólice de seguro resultante desta contratação estará sujeita às normas da SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, autarquia responsável pelo controle e fiscalização dos mercados de seguro, previdência privada aberta, capitalização e resseguro.

2- IDENTIFICAR A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**Justificativa da Necessidade**

A contratação de apólice de seguro contra risco de incêndio, queda de raio, explosão, danos elétricos e responsabilidade civil para os bens da Inmetro está inserida nas boas práticas de administração de riscos institucionais.

A contratação de Seguro Patrimonial, na análise da Administração vem da necessidade de proteção dos bens móveis e imóveis do acervo patrimonial por meio de cobertura de seguro para eventuais avarias e perdas, bem como, cobertura de seguro para bens de terceiros sob a responsabilidade do Inmetro.

Para garantir os bens patrimoniais, o Inmetro vem mantendo a contratação com empresas de seguro. Atualmente, a Autarquia possui com a empresa Mapfre Seguros Gerais S/A, o Processo 0052600.002914/2015-34, para seguro de Riscos Nomeados, cuja apólice encerrar-se-á em maio de 2019.

Locais a serem segurados:

⇒ Inmetro/RJ

⇒ Inmetro/RS

⇒ Inmetro/GO

Conforme art. 24, §2º) 4.1. No Anexo III da IN SEGES/MPDG nº 5/2017 temos:

São diretrizes específicas a cada elemento dos Estudos Preliminares as seguintes:

Para a identificação da necessidade da contratação:

a) Atentar que a justificativa da necessidade deve ser fornecida pela unidade requisitante da contratação.

A justificativa da necessidade da contratação foi apresentada no Documento de Formalização da Demanda da seguinte forma: "Trata-se de necessidade primordial e estratégica, a fim de assegurar a cobertura de seguro para eventuais avarias ou perdas de bens móveis e imóveis do acervo patrimonial do Inmetro, bem como, cobertura de seguro para bens de terceiros sob a responsabilidade do Inmetro".

A contratação de seguro para o patrimônio não é obrigatória, porém é dever do gestor zelar pela integridade dos bens públicos.

Tendo em conta que o prêmio total pago pelas apólices no último ano (R\$307.510,47) representou somente 0,1301% do valor total dos bens segurados (R\$236.249.650,00) e que a contratação pretendida certamente não deverá ter custos superiores, entendemos ser prudente e vantajoso realizar a contratação proposta a fim de garantir a recomposição do patrimônio do Inmetro e de terceiros em caso de sinistro.

3 - REFERÊNCIA LEGAL

Listar e examinar os normativos que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza (Item 02, 'a', anexo III, IN nº 05/2017).

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 10024, de 20 de setembro de 2019, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, na Instrução Normativa nº 05, de 2017, do SEGES/MPDG e O Decreto-Lei nº 73, de 1966, alterado pela Lei nº 10.190

4 - ANÁLISE DAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES

Analisar a contratação anterior, ou a série histórica, se houver, para identificar as inconsistências ocorridas nas fases do Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato.

O CONTRATO Nº 25/2015 DE SEGURO DE RISCOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INMETRO, A ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S.A. E MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., COM VIGÊNCIA ATÉ 21 DE MAIO DE 2020.

A apólice nº 5082/0000031/96 contratado com valor de R\$ 307.510,47, fixado o limite máximo de garantia em R\$ 236.249.650,00.

Para garantir os bens patrimoniais, o Inmetro vem mantendo a contratação com empresa de seguro. Atualmente, a Autarquia possui com a empresa Mapfre Seguros Gerais S/A, o Processo 0052600.002914/2015-34, para seguro de Riscos Nomeados com cobertura dos bens do Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul, cuja apólice encerrar-se-á em maio de 2012.

5 - REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

Indicar se a contratação está alinhada aos planos instituídos pelo órgão:

Sim

Informar a política pública a que esteja vinculada:

Gestão Patrimonial

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Necessários para atendimento da necessidade:

- | | |
|---|--|
| 1 | O serviço deverá ser prestado por empresa especializada no ramo de seguro patrimonial. |
| 2 | A contratação dos serviços atendem ao objeto na forma continuada. |
| 3 | Nesta licitação deverão ser observadas em todas as fases do procedimento de contratação as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, no que aos materiais ou serviços, objetos desta licitação. |
| 4 | O prazo de vigência do contrato é de 12(meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993. |
| 5 | <i>O licitante vencedor deve declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.</i> |

Para 4 ou mais requisitos pressione TAB com o cursor na última célula.

Definir Natureza do Serviço

X Continuoado

Não Continuoado

Justificativa

O presente processo licitatório visa à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro de riscos nomeados, para atender as necessidades do Inmetro, já que tem como objetivo garantir a cobertura dos bens patrimoniais pertencentes à autarquia.

A contratação desse serviço é necessária, uma vez que a cobertura garante as avarias, perdas e danos materiais de origem súbita, imprevistas e acidental sofrida pelo bem segurado em decorrência de incêndio (inclusive em decorrência de tumultos, graves e Lock-out), raio e explosões de qualquer natureza.

Critérios de Sustentabilidade

- | id | Descrição | Enquadrar como "Especificação Técnica" ou "Contratada" |
|----|-----------|--|
| 1 | | Especificação Técnica |

	A CONTRATADA deverá adotar as Normas Brasileiras (NBRs) sobre resíduos sólidos, bem como a Política Nacional de Resíduos Sólidos.	
2	A presente licitação adota os critérios de proteção ambiental disciplinados pelo Guia Nacional de Licitações Sustentáveis (GNLS). Para o fornecimento do objeto deste termo, os fornecedores deverão atender os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental regulados pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.	Especificação Técnica

Para 3 ou mais Critérios de Sustentabilidade pressione TAB com o cursor na última célula.

Duração Inicial do Contrato (Se Serviço Continuado)	
Meses	Justificativa
12	Considerando a necessidade de manter os bens do Inmetro protegidos por seguro, o contrato assinado por 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993. Ademais, o Inmetro vem mantendo estes serviços a vários anos conforme pode-se verificar no processo 0052600.001914/2015, que trata da "Contratação de empresa seguradora para execução de seguro de risco" (contrato nº 25/2015), migrando para o processo Sei nº 0052600.003383/2018-40.

Para mais meses pressione TAB com o cursor na última célula.

Necessidade de transição Contratual: () Sim (X) Não	
com transferência de Conhecimento	
com transferência de Tecnologias	
com transferência de Técnicas Empregadas	
Observação:	

Soluções de Mercado (identificar soluções do mercado)		
Produtos	Fornecedores	Fabricantes
Não se Aplica	Não se Aplica	Não se Aplica

Orientações para preenchimento:

1 - Para 3 ou mais Soluções de Mercado pressione TAB com o cursor na última célula.

2 - Preencher quadro identificando as soluções de mercado que atendem aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização destes requisitos. (letra f, item 3.3, IN 05/2017)

7 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES	
Método Utilizado: (definir e documentar)	
Apólice com Prêmio estimado no valor R\$ 269.999,99	
Histórico: (Se houver)	
O valor do contrato anterior é de R\$ 309.000,00, e atendia aos bens do Inmetro do Rio de Janeiro e do Rio Grande do Sul com bens estimados em R\$ 236.249.650,00.	
Memórias de Cálculo:	
Descrição	
Anexo	
Observação	
Estimativa Total:	

8 – LEVANTAMENTO DE MERCADO	
Justificativa: (definir e documentar)	
Para compor o valor do prêmio foi efetuado pesquisa de mercado conforme doc. Sei nº 0597039 e solicitação de orçamentos a empresas seguradoras.	
Alta complexidade: () Sim (X) Não	

Orientações para preenchimento:**1 - Se sim, atentar-se ao item 3.5 do Anexo III da IN 05/2017, letra “b”.****9 - Pesquisa de Preço (R\$)****⇒ Orientações para preenchimento da Estimativa de Preço**

1 - A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização da IN 05/2014 e Caderno de Logística – Pesquisa de Preço, seguindo os parâmetros I; II; III; IV abaixo relacionados.

2 – O item “IV. Pesquisa com Fornecedores” deve ser adotada somente como ultima opção.

3 – É indispensável que a Administração avalie, de forma crítica, a pesquisa de preço obtida junto ao mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados. Esse foi o entendimento proferido pelo TCU no Acórdão 403/2013 – Primeira Câmara. No mesmo sentido, o seu Plenário, por meio do Acórdão 1108/2007, entendeu não ser admissível que a pesquisa de preços feita pela entidade seja destituída de juízo crítico acerca da consistência dos valores levantados.

I. Painele de Preços

Sei nº 0597039

II. Contratações Similares de outros entes públicos

Pregão 95/2018, UASG - 910811 - FURNAS;

Pregão 41/2019, UASG - 925132 - BANCO CENTRAL;

Pregão 16842/2019, UASG - 910809 - CENTRAIS ELÉTRICA DO NORTE;

Pregão 128/2018, UASG - 120623 - GRUPAMENTO DE APOIO DOS AFONSOS

Pregão 95/2018, UASG - 741000 - ARSENAL DE MARINHA DO RIO DE JANEIRO/RJ

Pregão 41/2019,UASG - 910811 - FURNAS CENTRAL ELÉTRICAS S.A/GERÊNCIA DE COMPRAS

III. Pesquisa publicada em mídia especializada**IV. Pesquisa com Fornecedores****9.1 - Análise Crítica dos preços Coletados****10 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Descrever todos os elementos que devem ser Produzidos/Contratados/Executados:

A descrição da solução como um todo, conforme elencado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de Seguro Patrimonial de Risco Nomeado para cobertura dos bens móveis e imóveis do Inmetro e de terceiros conforme cláusulas contratuais.

RISCOS NOMEADOS:

Assegurar prédios, equipamentos, matérias primas, maquinário, móveis, objetos, utensílios e instalações que guarnece e constituem os estabelecimentos segurados.

COBERTURAS BÁSICAS:

Risco Relative (80%)

Incêndio, queda de raio, explosão.

COBERTURAS ADICIONAIS

Risco Absoluto,

Danos Elétricos;

Vendaval, Granizo e Fumaça;

Vidros,

Roubos de Bens;

Responsabilidade Civil Operações;

Equipamentos Móveis, Portáteis e Estacionários;

Quebra de Maquinas (Risco de Engenharia);

Aparelhos de controle, de aferição, de medição, técnicos, científicos e de informática, inclusive peças e acessórios, de alta precisão, de propriedade do segurado e de terceiros, sob a responsabilidade do segurado e/ou prepostos, dentro, em transito e fora do estabelecimento do segurado e em operações dentro e fora do estabelecimento do segurado, no território nacional e no exterior;

Os equipamentos de terceiros somente são calibrados e aferidos, não passando por reparos ou manutenção nas instalações laboratoriais do Inmetro;

Para 2 ou mais soluções pressione TAB com o cursor na última célula.

11 - PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Justificativa:

O objeto desta licitação não deve ser dividido em itens, visto haver várias seguradoras que podem atender a demanda de uma contratação em uma única apólice. Dessa maneira, entendemos que se justifica a contratação conjunta desse serviço, por implicar em evidente vantagem para o Inmetro, demonstradas e seguir:

A licitação em itens separados (um para cada cidade em que o inmetro possui imóvel) poderia implicar na emissão de várias apólices com seguradoras diferentes, situação que se deseja evitar.

Já a licitação em um item único é compatível com o objetivo de racionalização dos procedimentos administrativos. Uma possível desvantagem desta alternativa, porém, seria a restrição à competição, visto que algumas seguradoras talvez não tivessem interesse e/ou condições de suportar o risco total, superior a R\$ 200.000,00.

Entretanto, no decorrer do planejamento desta licitação, concluiu-se ser viável a realização da licitação para contratação de apenas uma apólice de seguro (um item), abrangendo todos os imóveis.

É comum no mercado segurador, quando a apólice abrange mais de um local de risco, a adoção de LMI único equivalente ao local de maior valor em risco. Assim, caso bem sucedida a licitação, traria a vantagem de possibilitar a emissão de apenas uma apólice, com

Da viabilidade Técnica e Econômica:

Da perda de Escala:

Do melhor aproveitamento do Mercado e ampliação da Competitividade:

Orientações para preenchimento:

1 - Definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure os requisitos indicados.

12 – DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Declarar:

Com a contratação do serviço pretende-se garantir os bens patrimoniais do Inmetro.

Orientações para preenchimento:

1 - Declarar os benefícios diretos e indiretos que o órgão ou entidade almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (por exemplo, diminuição do consumo de papel ou de energia elétrica), bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade. (letra a, item 3.9 da IN 05/2017).

13 - ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

Cronograma:

Responsável:

Para 2 ou mais adequações pressione TAB com o cursor na última célula.

Necessidade de Capacitação?

() Sim (X) Não

Mapa de Riscos atualizado, com riscos da contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo

() Sim () Não

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declaro:

O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa nº 5/2017 – bem como em conformidade com os requisitos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da aquisição. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis, portanto recomendamos a aquisição proposta.

Assinaturas da Equipe de Planejamento:

Nome	SIAPE	Atribuição (técnico ou administrativo)

Orientações para preenchimento:

1 - As assinaturas da equipe de planejamento devem ser coletadas antes da assinatura da autoridade competente.

2 - Ao assinarem estão expressando o de acordo com o estudo elaborado.

Autoridade Competente (Para validação deste documento a Autoridade Competente do Setor Requisitante deve assinar)			
Nome:		Matrícula/SIAPE:	

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, mesmo que os integrantes técnico e/ou requisitante tenham se pronunciado pela inviabilidade da contratação. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Orientações quanto as assinaturas:

As assinaturas da autoridade competente deve ser coletada depois da assinatura da equipe de planejamento.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
10/02/2020, ÀS 14:21, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

ANDRE VINICIUS FOFANO
Chefe da Divisão de Logística de Bens



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
14/02/2020, ÀS 15:47, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

TALVANES NUNES DA SILVA
Técnico em Metrologia e Qualidade



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
14/02/2020, ÀS 15:49, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

RICARDO DIRCEU PEREIRA SALES
Apoio Administrativo

A autenticidade deste documento pode
ser conferida no site
<https://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>,
informando o código verificador **0616720**
e o código CRC **3BDE793E**.

